



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2.025

Processo Administrativo 047/2025

EDITAL

Minuta Edital de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** para encaminhamentos de pacientes do SUS no Município de Messias Targino/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Messias Targino, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente edital de chamamento público para instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** para encaminhamentos de pacientes do SUS no Município de Messias Targino/RN, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesta Minuta Edital.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. O objeto a ser credenciado para prestadores de serviços para contratação de consultas especializadas, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
01	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	UND	12	829,58
02	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL	UND	12	1.080,00
03	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	UND	12	1.350,00
04	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	UND	12	900,00
05	ANGIOTOMOGRAFIA DO CRÂNIO	UND	12	630,00
06	ANGIOTOMOGRAFIA TORÁCICA	UND	12	630,00
07	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	UND	100	14,10
08	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	UND	100	198,67
09	BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREOIDE (GUIADO POR USG)	UND	36	23,73
10	BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREOIDE PAAF (MÃO LIVRE)	UND	60	23,00
11	BIOPSIA DO COLO UTERINO	UND	200	448,00
12	BIOPSIA TRANSRETRAL DE PROSTATA	UND	50	492,38
13	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	UND	60	229,00
14	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	UND	15	723,40
15	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM	UND	15	



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino

	SITUAÇÃO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJEÇÕES)			715,12
16	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	UND	12	406,76
17	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	12	400,00
18	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU/QUANTITATIVA)	UND	12	364,31
19	CISTOSCOPIA	UND	36	240,00
20	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	UND	24	248,88
21	COLANGIOGRAFIA POS OPERATÓRIA	UND	24	241,31
22	COLANGIOGRAFIA PRÉ OPERATÓRIA	UND	24	241,31
23	COLONOSCOPIA COM ACOMPANHAMENTO DO ANESTESISTA	UND	120	887,35
24	COLPOSCOPIA	UND	240	173,00
25	CONIZAÇÃO DO ÚTERO	UND	30	360,00
26	CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM (CASO PRECISE)	UND	300	140,00
27	DENSITOMETRIA OSSEA-COLUNA E FÊMUR	UND	100	97,52
28	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	UND	720	222,16
29	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA C/ DOPPLER COLORIDO	UND	60	242,71
30	ELETROCARDIOGRAMA	UND	1.000	26,00
31	ESCANOMETRIA	UND	120	56,96
32	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA c/sedação	UND	600	237,27
33	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM LIGADURA DE VARIZES	UND	24	1.800,00
34	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COM BRONCODILATADOR	UND	240	176,96
35	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	UND	12	468,27
36	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE COLO UTERINO – BIOPSIA	UND	36	800,00
37	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE MAMA – BIOPSIA	UND	60	350,00
38	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA	UND	144	240,00
39	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	UND	144	300,00
40	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR	UND	36	135,00
41	LARINGOSCOPIA	UND	60	137,14
42	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL/RASTREAMENTO	UND	480	88,75
43	MAPA 24 HORAS	UND	120	147,50
44	MONITORAMENTO PELO SISTEMA DE HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	UND	120	142,50
45	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADO POR USG)	UND	120	585,00
46	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (GUIADA POR USG)	UND	120	675,00
47	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL) C/LAUDO	UND	240	59,75
48	RADIOGRAFIA ABDOMEN – AP/L/LOCALIZADA C/LAUDO	UND	240	58,30
49	RADIOGRAFIA ABDOMEN SIMPLES C/LAUDO	UND	240	59,19
50	RADIOGRAFIA ANTEBRAÇO C/LAUDO	UND	240	59,49
51	RADIOGRAFIA ART. COXO-FEMURAL C/LAUDO	UND	240	59,05
52	RADIOGRAFIA ART. ESCÁPULO UMERAL C/LAUDO	UND	240	



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino

				59,06
53	RADIOGRAFIA ART. SACRO ILIACA C/LAUDO	UND	240	58,28
54	RADIOGRAFIA ARTICULAÇÃO TEMPORO -MANDIBULAR BILATERAL C/LAUDO	UND	240	59,98
55	RADIOGRAFIA BACIA C/LAUDO	UND	240	59,18
56	RADIOGRAFIA BRAÇO C/LAUDO	UND	240	59,14
57	RADIOGRAFIA CALCÂNEO C/LAUDO	UND	240	58,85
58	RADIOGRAFIA CAVUM – LAT + HITZ C/LAUDO	UND	240	59,33
59	RADIOGRAFIA CLAVÍCULA C/LAUDO	UND	240	59,47
60	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL AP + L + TO + OBLIQ. C/LAUDO	UND	500	62,85
61	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL AP + L + TO FLEXÃO. C/LAUDO	UND	500	62,90
62	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA. C/LAUDO	UND	500	60,49
63	RADIOGRAFIA COLUNA VERTEBRAL C/LAUDO	UND	500	114,17
64	RADIOGRAFIA COSTELA POR HEMITORAX C/LAUDO	UND	240	59,35
65	RADIOGRAFIA COTOVELO C/LAUDO	UND	240	58,85
66	RADIOGRAFIA COXA C/LAUDO	UND	240	59,67
67	RADIOGRAFIA DA SELA TURSICA C/LAUDO	UND	240	59,79
68	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	UND	240	62,05
69	RADIOGRAFIA DE ART.TIBIO -TARSICA C/LAUDO	UND	240	58,88
70	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	UND	240	59,59
71	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLIGUA/BRETTON +HIRTZ) C/LAUDO	UND	500	60,87
72	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO PA + LATERAL C/LAUDO	UND	250	59,72
73	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES) C/LAUDO	UND	250	59,86
74	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO, HIATO, ESTOMAGO E DUODENO	UND	30	192,17
75	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO C/LAUDO	UND	30	62,17
76	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO) C/LAUDO	UND	30	192,17
77	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) C/LAUDO	UND	240	60,50
78	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) C/LAUDO	UND	240	62,11
79	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO P DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA C/LAUDO	UND	240	58,85
80	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ) C/LAUDO	UND	240	59,88
81	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE(FN+MN+L+HIRTZ) C/LAUDO	UND	240	61,25
82	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT) C/LAUDO	UND	240	59,75
83	RADIOGRAFIA DE TORAX(APICO-LORDORTICA) C/LAUDO	UND	240	59,78
84	RADIOGRAFIA DEDOS DA MÃO C/LAUDO	UND	240	58,89
85	RADIOGRAFIA DO ESOFAGO C/LAUDO	UND	240	145,50
86	RADIOGRAFIA ESCANOMETRIA C/LAUDO	UND	240	60,14
87	RADIOGRAFIA ESCÁPULA OU OMBRO (TRÊS POSIÇÕES) C/LAUDO	UND	240	59,86
88	RADIOGRAFIA JOELHO AP+ LATERAL C/LAUDO	UND	240	58,95
89	RADIOGRAFIA LOMBO SACRO C/ OBLIQUO C/LAUDO	UND	240	



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino

				60,79
90	RADIOGRAFIA LOMBO SACRO C/LAUDO	UND	300	60,53
91	RADIOGRAFIA LOMBO SACRO FUNCIONAL/DINAMICA	UND	300	61,83
92	RADIOGRAFIA MÃO OU QUIRODACTILOS C/LAUDO	UND	240	58,85
93	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES C/LAUDO	UND	240	77,61
94	RADIOGRAFIA PÉ/DEDO DO PÉ C/LAUDO	UND	240	61,04
95	RADIOGRAFIA PERNA C/LAUDO	UND	240	61,39
96	RADIOGRAFIA PUNHO AP + LAT + OBLIQUAS C/LAUDO	UND	240	59,32
97	RADIOGRAFIA REGIÃO SACRO COCCIGEA C/LAUDO	UND	240	60,69
98	RADIOGRAFIA SACRA FUNCL/DINÂMICA C/LAUDO	UND	240	62,17
99	RADIOGRAFIA TÓRACO LOMBAR C/LAUDO	UND	300	74,07
100	RADIOGRAFIA TÓRACO LOMBAR DINÂMICA C/LAUDO	UND	300	74,49
101	RADIOGRAFIA TORAX PA + INSP. + EXP + LAT. C/LAUDO	UND	500	60,59
102	RADIOGRAFIA TORAX PA C/LAUDO	UND	500	59,75
103	RADIOGRAFIA TORAX PA E PERFIL C/LAUDO	UND	500	59,13
104	RADIOGRAFIA TORAX PA/L/OBLIQUAS C/LAUDO	UND	500	60,52
105	RESSONANCIA MAGNETICA ATICULAR (POR ARTICULAÇÕES)	UND	60	344,38
106	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	UND	20	855,63
107	RESSONANCIA MAGNETICA DA PRÓSTATA	UND	20	674,38
108	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR C/LAUDO	UND	60	472,19
109	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	UND	24	344,38
110	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA (ARTICULAÇÕES SACROILIACAS)	UND	24	344,38
111	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	UND	60	472,19
112	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	UND	60	397,19
113	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UND	240	397,19
114	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	UND	60	397,19
115	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	UND	240	397,19
116	RESSONANCIA MAGNETICA DE MASTOIDE	UND	24	422,19
117	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UND	60	397,19
118	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UND	60	344,38
119	RESSONANCIA MAGNETICA DE ORBITA BILATERAL	UND	24	1.300,00
120	RESSONANCIA MAGNETICA DE OSSOS TEMPORAIS (BILATERAL)	UND	24	420,00
121	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL++BRETTON)	UND	12	344,38
122	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	UND	50	397,19
123	SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	UND	100	600,00
124	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA	UND	100	650,00
125	TESTE ALÉRGICO PRIX TESTE	UND	240	202,30
126	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMETRICO COM CARDIOLOGISTA	UND	340	



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino

				230,00
127	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL	UND	120	520,00
128	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	120	282,74
129	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	UND	24	237,17
130	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	UND	24	180,76
131	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	UND	120	220,52
132	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UND	120	226,66
133	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	UND	24	220,52
134	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	UND	120	220,52
135	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	UND	120	282,74
136	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES- (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	UND	24	237,17
137	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	UND	24	187,64
138	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UND	240	251,79
139	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINARIAS	UND	60	520,00
140	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO/ SELA TURSICA/ ORBITAS	UND	240	208,43
141	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	UND	24	270,52
142	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDES OU ORELHA	UND	24	250,00
143	TOMOGRFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	UND	24	300,00
144	ULTRASSONOGRFIA AXILA	UND	500	189,14
145	ULTRASSONOGRFIA MAMARIA	UND	500	177,11
146	ULTRASSONOGRFIA ABDOMEM SUPERIOR	UND	765	174,61
147	ULTRASSONOGRFIA ABDOMEM TOTAL	UND	765	169,41
148	ULTRASSONOGRFIA BOLSA ESCROTAL	UND	120	212,89
149	ULTRASSONOGRFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UND	24	197,23
150	ULTRASSONOGRFIA CERVICAL	UND	120	202,89
151	ULTRASSONOGRFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/SUPERIOR-BILATERAL	UND	100	251,26
152	ULTRASSONOGRFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/SUPERIOR-UNILATERAL	UND	100	251,26
153	ULTRASSONOGRFIA DE ARTICULAÇÃO (BRAÇO, ANTEBRAÇO, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, QUADRIL, JOELHO, TORNOZELO, MÃOS, PERNA, COXA, PANTURRILHA, PÉS, COXOFEMORAL E DEDOS).	UND	360	177,11
154	ULTRASSONOGRFIA DE CALCÂNEO	UND	24	202,89
155	ULTRASSONOGRFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	UND	24	182,11
156	ULTRASSONOGRFIA DE PARTES MOLES	UND	120	184,71
157	ULTRASSONOGRFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UND	100	182,11
158	ULTRASSONOGRFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	UND	50	616,42
159	ULTRASSONOGRFIA DE TIREOIDE	UND	200	162,48
160	ULTRASSONOGRFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	UND	36	197,23
161	ULTRASSONOGRFIA DE TORAX(EXTRACARDIACA)	UND	36	177,11
162	ULTRASSONOGRFIA DE TRANSFONTANELA	UND	36	177,11
163	ULTRASSONOGRFIA DO APARELHO URINÁRIO	UND	200	161,68
164	ULTRASSONOGRFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS) Carótidas e vertebrais	UND	120	223,09
165	ULTRASSONOGRFIA DOPPLER ARTERIAL DO MMII	UND	120	220,00
166	ULTRASSONOGRFIA DOPPLER ARTERIAL DO MMSS	UND	120	234,00
167	ULTRASSONOGRFIA MAMÁRIA COM AXILA BILATERAL	UND	500	202,89
168	ULTRASSONOGRFIA MORFOLOGICA	UND	100	



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino

				260,19
169	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	UND	500	177,11
170	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO PULSADO	UND	100	201,02
171	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA (GINECOLOGICA)	UND	200	177,11
172	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	UND	700	176,21
173	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UND	24	237,89
174	URETROCISTOGRAMA	UND	24	450,00
175	VIDEOLARINGOSCOPIA/ VIDEONASOENDOSCOPIA	UND	36	135,50
176	CIRURGIA DE PTERIGIO	UND	150	300,00
177	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, EOUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE. LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO.	UND	250	771,60

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3. A Credenciada não poderá cobrar, sob nenhuma hipótese, do Município valor adicional a qualquer título.

1.4. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.5. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **com seleção a critério de terceiros**: caso em que a seleção do Credenciado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

1.6. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração do contrato com o Município.

1.7. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

1.8. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência desta Minuta Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas nesta Minuta Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados no Anexo III - Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 4 desta Minuta Edital.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados INTEGRALMENTE na forma digital pelo endereço eletrônico licitacoes.messiastargino.rn@gmail.com.

2.5. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data do envio do Anexo III - Solicitação de Credenciamento.

2.6. Não serão aceitos documentos enviados à outro endereço eletrônico, dias e horários estabelecidos nesta Minuta Edital.

2.7. Não serão aceitos protocolos de envio ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Minuta Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.8. Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão enviar os documentos indicados no item 4 dessa minuta edital durante o horário de expediente pelo endereço eletrônico licitacoes.messiastargino.rn@gmail.com.

3.2. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão preencher e-mail válido e ativo no Anexo III - Solicitação de Credenciamento.

3.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante o período de 15(quinze) dias.

3.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

3.5. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

3.6. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino

Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;

- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- f) Possuem profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo III - Solicitação de Credenciamento, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nessa Minuta Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

3.8. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Minuta Edital e seus anexos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão negativa de débito com o FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- i) solicitação de credenciamento, Anexo III desse edital, contendo as seguintes informações:



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino

i.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

i.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

i.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

4.2. Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CRM – Conselho Regional de Medicina em plena validade.

4.3. Alvará de vigilância sanitária expedida pelo Município ou Estado de origem.

5. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados enviarão, durante o horário de expediente pelo endereço eletrônico licitacoes.messiastargino.rn@gmail.com, toda a documentação de habilitação prevista no Item 4.

5.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Equipe de apoio em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia do Anexo III - Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

5.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências desta Minuta Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Eventuais pedidos de impugnações a presente minuta edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico licitacoes.messiastargino.rn@gmail.com.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Após a análise documental, a Equipe de apoio apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

7.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

7.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via e-mail eletrônico (informado no Anexo III, Solicitação de Credenciamento) e publicação no site do Município



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino

(<https://www.messiastargino.rn.gov.br/>), quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.messiastargino.rn.gov.br/>.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado, que deve ser indicado pelo credenciado no Anexo III -Solicitação de Credenciamento, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

8.2. O paciente será informado acerca dos credenciados que realizam o serviço, juntamente com os seus respectivos horários e locais de atendimento, quando autorizado pela Secretaria de Saúde do Município.

8.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará especificamente o procedimento/consulta autorizado a ser realizado.

8.4. O valor da consulta englobará, inclusive, o direito a reconsultas especializadas quantas forem necessárias, sem custos ao paciente.

8.5. Fica expressamente vedada a cobrança de valores complementares aos usuários, bem como acréscimos e/ou supressões de serviços contratados, além dos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.6. O Credenciado fica, desde já, ciente de que os procedimentos contratados serão realizados mediante regulação e/ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em até 100% da sua oferta, conforme critérios técnicos, orçamentários e fluxos pré-definidos pela pasta responsável para tanto.

8.7. A quantidade de serviços a ser credenciada dependerá da oferta de procedimentos constante nas solicitações de credenciamento.

8.8. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino

- c) a cobrança direta ao paciente, ou seu responsável, de quaisquer valores decorrentes do credenciamento ou qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

8.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação do serviço, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.10. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

8.11. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico licitacoes.messiastargino.rn@gmail.com.

9.2. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência desta Minuta Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://www.messiastargino.rn.gov.br/>.

9.3. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

- a) O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- b) A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- c) Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
- d) Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- e) Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://www.messiastargino.rn.gov.br/>.

10. DA FORMALIZAÇÃO

10.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio de credenciamento, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas nesta minuta edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

10.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino

prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao credenciante suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

10.3. A convocação para a assinatura do termo de credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios desta Minuta Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia subsequente à prestação dos serviços.

11.2. O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de serviço, correspondente ao serviço efetivamente executado.

11.3. O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

11.4. Fica expressamente vedada a cobrança de valores complementares aos usuários, bem como acréscimos e/ou supressões de serviços contratados, além dos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.5. A contratada emitirá uma nota fiscal para Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Setor de Compras, o qual irá conferir se a nota está de acordo com os serviços prestados no mês.

11.6. A nota fiscal deve ser enviada até o 1º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado e será encaminhada para pagamento. O pagamento será realizado em uma única parcela, sem acréscimo, através de nota fiscal, emitido pela contratante, no corpo da nota deverá conter dados bancários da empresa para depósito e o número do empenho.

11.7. Após a conferência da nota fiscal por parte da contratante e se esta não contiver nenhum equívoco ou informação que precise ser corrigida, será iniciado o processo de pagamento que obedecerá aos trâmites normais da Prefeitura Municipal, desde a fase de empenho até a liquidação e pagamento.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. Será descredenciado, a qualquer tempo, o Credenciado que não mantiver, durante o curso de contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como o que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

12.2. O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.3. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco)



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino

dias úteis serão descredenciados.

12.4. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas na Minuta Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Equipe de Apoio, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Prefeito Municipal.

12.7. Se for conveniente para a Administração Municipal, a mesma poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto desta Minuta Edital.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos por meio de Comissão de Fiscalizações, designados pela Prefeitura mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Comissão deverá zelar para que durante toda a vigência do termo de credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Caberá a comissão de fiscalização atestar e encaminhar a nota fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento da mesma.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções

previstas na Lei 14.133/21 e no DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 4 desta Minuta Edital.

15.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura.

15.3. O termo de credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino

15.4. O Município de Messias Targino poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Apoio e o Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.messiastargino.rn.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

15.7. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa a presente Minuta Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.8. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.9. A partir da publicação desta Minuta Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas da presente Minuta Edital.

15.10. Fica eleito o Foro da comarca Patu/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento.

Messias Targino/RN, 29 de abril de 2025

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Agente de Contratação

Arthur de Oliveira Targino
Prefeito Municipal